



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP 35.900-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 307/93

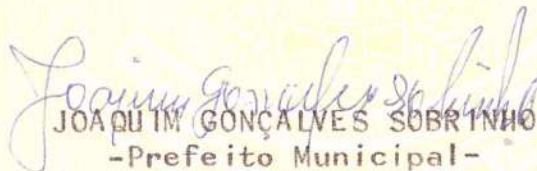
"Dá denominação de bairro e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica denominado "SANTA MARIA" o bairro conhecido como Itorozó, situado entre os bairros Esplanada e Pernambuco nesta cidade.

Art. 2º:- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 04 de junho de 1.993.


JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
-Prefeito Municipal-